



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.713

DE 12 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre permissão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica de Cajamar, e

Considerando, o requerimento protocolizado pela Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, por intermédio do Processo Administrativo nº. 2.662 de 10 de abril de 2007, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.565.061/0001-94, estabelecida na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº. 3717, Ponte São João, Jundiaí/SP.

Considerando, que a referida empresa pleiteia a realização do evento, “FEIRA DE VEÍCULOS”;

Considerando, que a empresa supracitada pretende realizar a Feira de Veículos no “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, pela sua excelente localização e disponibilização de espaço;

Considerando, o que dispõe o artigo 6º, da Lei Complementar nº. 02, de 02 setembro de 1991;

Considerando, ainda o disposto no parágrafo 2º do artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma podem se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados ou alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, pela Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, para a realização do evento denominado “FEIRA DE VEÍCULOS” nos dias e horários a seguir:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.3.713 fls. 02

- I - evento: de 16 a 18 de março de 2007, das 07h às 19h;
- II - evento: de 18 a 20 de maio de 2007, das 07h às 19h;
- III - evento: de 24 a 26 de agosto de 2007, das 07h às 19h;
- IV - evento: de 14 a 16 de dezembro de 2007, das 07h às 19h.

§ 1º - A Prefeitura disponibilizará o local com 2 (dois) dias de antecedência de cada evento, para que a Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, permissionária possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

§ 2º - A Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, permissionária deverá proceder, imediatamente após a realização de cada evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeita condições de higiene.

Art. 2º - As obrigações e responsabilidades da Empresa Marcelo de Perbelini de Oliveira Veículos, permissionária deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso de Bem Dominical, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de março de 2007.


MÉSSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e sete.